

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 012/ 2009

Convertido na lei nº 1.073/2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar-se e / ou firmar acordo de cooperação mútua com a AMAJE – Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha (MG), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal está expressamente autorizado a associar-se e / ou firmar acordo de cooperação mútua com a AMAJE – Associação dos Municípios do Alto Jequitinhonha (MG).

Art. 2º. Para fins desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal, custear quota de participação na Associação, arcar com parte das despesas realizadas em consórcio com o Convenente, material de consumo, bens e serviços, entre outras.

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá repassar ao Convenente contribuições mensais, a ser definidas em termo de cooperação ou outro instrumento congêneres.

§ 2º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para atender o objeto desta lei.

§ 3º. As despesas referidas no caput deste artigo serão realizadas de acordo com as condições financeiras do Município.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho (MG), 08 de janeiro de 2009.

Aprovada Unanimemente na
reunião 12 de janeiro de 2009
"Sanção"

O prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições sanciona a presente lei e por (via) de Consequência, manda portanto que a registre, publique e divulga como nela se contém, afixando, tanto no Saguão da Câmara como no Atrio própria Prefeitura.

Carlos Wilson Ventura Batista
Prefeito Municipal

Pedro Luiz Antunes da
Presidente da Câmara

Carlos Wilson Ventura Batista